

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 - Delfinópolls - Minas Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADA PELA PREFEITA E A EMPRESA INSTITUTO DE SÃO VICENTE DE PAULO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis - Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG n° 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF n° 339.621.116-20, doravante designado CONTRATANTE, de outro a empresa, INSTITUTO DE SÃO VICENTE DE PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.078/0001-25, com endereço na Rua Monsenhor Geraldo s/n, centro, cidade de Cássia/MG, neste ato representado pelo Eliane Marquete de Andrade Garcia, portador da cédula de identidade n° 9629649 5 SSP/SP, e do CPF: 440.352.256-49, brasileira, casada, Biomédica, residente a Rua Paulo Gama, 218, Centro – Cássia/MG., designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 062/2021, Modalidade Dispensa n.º 010/2021, e, conforme o memorando da Divisão de Obras, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato nº 112/2021 pelo período de 27 de Julho de 2021 a 26 de Setembro de 2021.

CLAUSUA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Fundamenta-se o presente termo com base no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se a prorrogação com base na continuidade da pandemia da COVID-19, visto o quantitativo inicial do contrato original já findado, e mesmo tendo deflagrado uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico para mantimento dos testes restou-se deserto, e tendo um novo surto na repartição pública faz necessário a prorrogação contratual.

Prefeitura municipal de delfinópolis



aça Manoel Lette Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-8 CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – O valor do contrato não sofre alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, e dos Termos Aditivos não conflitantes com o presente instrumento.

Delfinópolis-MG, 26 de Julho de 2021

Suely Alves Ferreira Lemos PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE INSTITUTO DE SÃO VICENTE DE PAULO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CDE: 18/15 2 7 7/1

Nome: Vido C. M.

CPF: 140 400 x66 00

Visto:

Assessoria Jurídica

Cinthia de Oliveira Barbosa OAB/MG 124,910